

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO

DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO REFERENTE AS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CONTÁBEIS – ANO 2020

CIDEJA - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental dos Municípios da Bacia do Rio Jaguarão

PRESIDENTE: Adriano Castro dos Santos

A Comissão de Controle Interno, tendo sido nomeada pela Resolução CIDEJA nº 003/2021, com os membros Vera Neto, indicada pelo Presidente, representando o Município de Candiota, Rodrigo Nogueira Cunha, indicado pelo Tesoureiro, representando o município de Hulha Negra e Franquistein de Souza Pereira, indicado pelo Prefeito Municipal, representando o município de Pinheiro Machado, vem apresentar a Vossa Excelência o Parecer referente às Demonstrações Orçamentárias e Contábeis do ano de 2020, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no artigo 5º da Resolução 1.099/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

O Consórcio CIDEJA está vinculado à Administração Indireta de todos os municípios consorciados. A sede do Consórcio está localizada na cidade de Candiota.

(Dround



CONSIDERAÇÃO INICIAL

Objetivando dar atendimento a alínea "f" do inciso II do art. 5º da Resolução 1.099/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em data de 19/04/2021 reuniram-se, na sede do Consórcio CIDEJA, localizada no município de Candiota, os representantes da Comissão de Controle Interno daquela entidade, cabendo relatar o que segue:

DA ANÁLISE:

- 1. Para dar início aos trabalhos, foram analisados empenhos de diárias emitidos em 2020, processos licitatórios e dispensas de licitações realizadas pelo Consórcio, demonstrativos contábeis como balancete de despesa, balancete de receita, plano de contas, especificamente grupo ativo e passivo, anexos da Lei 4.320/64, portal da transparência do Consórcio, empenhos relacionados a prestação de serviços pessoa jurídica, aquisição de materiais permanentes (aparelhos celulares).
- 2. Passamos a analisar, primeiramente, o atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabendo as seguintes considerações:
- a) OPERAÇÕES DE CRÉDITO: O consórcio CIDEJA não realizou operação de crédito no exercício de 2020.
- b) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (ARO): Não foram realizadas operações de crédito por antecipação da receita orçamentária.
- c) RESTOS A PAGAR: Quanto aos restos a pagar, verificou-se o seguinte: o balanço orçamentário emitido com posição até 31/12/2020 revela que o total de empenhos a pagar foi de R\$ 7.743,53 sendo a totalidade identificado como restos a pagar processados do exercício em análise, constata-se a suficiência financeira de R\$ 987.445,94 para a cobertura dos restos

John Company



inscritos no ano de 2020. A informação dos valores inscritos em restos a pagar difere do constante no balanço patrimonial, grupo 2.1.3.1.1 – Fornecedores e Contas a Pagar, onde consta o registro de R\$ 8.869,08, evidenciando uma diferença de R\$ 1.125,55, devendo ser apurado pela contabilidade, o motivo da diferença encontrada.

 ALIENAÇÃO DE BENS: No exercício de 2020 não houve alienação de bens integrantes do ativo.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2. Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pelo consórcio CIDEJA no exercício de 2020 observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal 4.320/64, que estas foram escrituradas em conformidade com as normas ali previstas e foram observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade aplicados à espécie, cabendo destacar o seguinte:
- a) Foi verificado junto ao Balancete de Verificação um saldo de Despesa Fixada no valor R\$ 307.000,00, assim como sendo identificado R\$ 307.000,00 de receita prevista.
- b) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e sofreu alterações de acordo com as Resoluções Administrativas de Abertura de Crédito Adicionais.
- c) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional programática da Lei 4.320/64 e correlatas.
- d) Mesmo já tendo sido constatado, pela Comissão de Controle Interno, em auditorias realizadas anteriormente, na análise de empenhos de diárias concedidas, verificou-se ainda que nem todos os documentos comprobatórios estão devidamente anexados às notas de empenhos, não se fazendo constar as comprovações de hospedagem em viagens a capital do Estado. De acordo com o § 3º do art. 1º da Resolução 006/2016, no caso de retorno no mesmo dia, em que não seja necessária a realização de despesas com pernoites,

1 January



será paga ½ diária, nos valores de R\$ 175,00 e R\$ 135,00, conforme se tratar de Presidente ou Vice Presidente no exercício da presidência ou dos empregados do CIDEJA e servidores cedidos por outros entres. Subtende-se, portanto, que em caso de pernoite há a necessidade de comprovação documental da hospedagem;

- e) Ao consultar o Portal da Transparência do Consórcio Cideja, observa-se que dos anexos da Lei 4.320/64, correspondentes ao ano de 2020, até o presente momento não foram publicados naquele espaço. No tocante ao ano de 2019, já recomendado em auditoria anterior através da recomendação de nº 03/2019, foram publicados somente o Balanço Patrimonial e o Relatório da Unidade de Controle Interno, não se fazendo constar o balanço orçamentário, balanço financeiro e demonstração das variações patrimoniais. Deve ser providenciado a publicação dos demais relatórios de 2019, bem como a publicação dos relatórios correspondentes aos anexos da Lei 4.320/64 referentes ao ano de 2020, assim como este relatório e parecer conclusivo.
- f) Em relação a Dispensa de Licitação nº 06/2020, onde foi contratado o serviço de consultoria, assessoria técnica em atividades veterinárias, beneficiando os municípios integrantes do Consórcio, nota-se que nem todos os municípios foram beneficiados, pois nos relatórios de atividades desenvolvidas pelo prestador de serviço, somente foram atendidos pecuaristas e agricultores dos municípios de Candiota e Pedras Altas, não sendo comprovado assistência aos demais municípios;
- g) Nos empenhos 34/2020 e 78/2020, nos quais se identifica a contratação de terceiros pessoa jurídica com Dispensa de Licitação, não foram identificados o mínimo de três orçamentos, podendo vir a caracterizar direcionamento de despesa e, a não aplicação do princípio da economicidade;
- h) No empenho 124/2020, de prestação de serviços de filmagem aérea na ponte do Rio Jaguarão, não ficou clara a finalidade pública, pois no histórico do empenho não há informação ou justificativa para tal;

1 Xpon



- i) No empenho de nº 180/2020, também não foi identificado a existência mínima de três orçamentos para a aquisição de aparelho celular, o qual custou aos cofres do consórcio o valor de R\$ 2.799,00, adquirido em 23/12/2020, sendo que data de 20/05/2020 já havia sido adquirido um outro aparelho;
- j) Não foi identificado junto ao empenho 151/2020 a relação de presença em evento assembleia dos prefeitos integrantes do consórcio, realizada em 23/11/2020, devendo ser anexado relação nos eventos posteriores;
- k) Pagamento de R\$ 910,00 correspondente a espaço no Jornal Tribuna do Pampa veiculando mensagem de Natal e Ano Novo, valor este considerado alto pelos representantes deste unidade de controle, não caracterizando despesa pública;
- notivasse a emissão do empenho nº 125/2020, tendo em vista que o histórico do empenho se refere a concessão de diárias para os dias 16 e 17/09/2020, e os comprovantes anexados ao empenho correspondem as datas de 23 e 24/09/2020. Em justificativa realizada pela Diretora Administrativa do Consórcio Cideja, é alegado que a agenda do dia 16 e 17/09 teria sido alterada para 23 e 24/09/2020. Nesse sentido, em ocorrência similar futura, o procedimento correto seria anular o empenho anterior e emitir novo empenho com o histórico correto, de acordo com as datas respectivas.

DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS:

3. Analisando os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Consórcio CIDEJA, especificamente o Balanço Orçamentário (anexo 12), o Balanço Financeiro (anexo 13), o Balanço Patrimonial (anexo 14) e o Demonstrativo das Variações Patrimoniais (anexo 15), verificou-se o atendimento das normas legais vigentes, revelando os seguintes saldos contábeis:



- a) No Balanço Financeiro verificou-se um saldo inicial de R\$ 575.641,03, o qual, após a movimentação do período, finalizou em R\$ 1.117.449,13, o que pode ser evidenciado no anexo 13;
- b) Nas Demonstrações das Variações Patrimoniais constatou-se uma receita realizada de R\$ 1.118.563,99 e, em contrapartida uma despesa realizada (liquidada) no valor de R\$ 581.227,87, evidenciando um Resultado Patrimonial Superavitário de R\$ 537.336,12.
- c) Verificando-se o Balanço Patrimonial observa-se um saldo do exercício anterior de R\$ 629.585,18 que após as alterações no decorrer do exercício em análise resultou em R\$ 1.206.091,15, o que pode ser visualizado no anexo 14.

Shrang



CONCLUSÃO

Verificamos, diante do acompanhamento do controle interno, por amostragem, através de exames posteriores ao período examinado mediante apresentação de documentos em visita realizada a sede do Consórcio que a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às contas do Exmo. Presidente do Consórcio CIDEJA, Adriano Castro dos Santos, representam adequadamente os valores que se fizeram constantes no corpo do relatório e a posição em 31 de dezembro de 2020, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis examinados.

Contudo, algumas questões consideradas como irregulares foram identificadas pela comissão de controle interno, devendo a administração do consórcio, juntamente com o setor de contabilidade do órgão, procurar evitar possíveis reincidências.

Salienta-se que com relação às recomendações do Controle Interno referente ao ano de 2019, nem todas foram atendidas pela administração do consórcio, pois duas recomendações (2 e 3) não foram satisfeitas.

Recomendamos de uma maneira geral, que a administração do Consórcio Cideja atente para as anotações constantes entre as alíneas "d" a "l" do item 2 – Da Execução Orçamentária, do relatório.

Portanto, diante das constatações levantadas, esta Comissão de Controle Interno é de opinião a emir parecer favorável à aprovação das contas de gestão ano 2020, com ressalvas, devendo as situações levantadas serem novamente analisadas na próxima auditoria interna, objetivando verificar a regularidade dos atos.

C. Strong



É o parecer.

Candiota, 19 de abril de 2021.

Franquistein de Souza Pereira

Controle Interno - CRC 57333

Rodrigo Nogueira Cunha

Técnico de Controle Interno

Vera Netto

Controle Interno